

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 08 de Novembro de 2022.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 135/2022

Ilustre Presidente, Caros Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que *ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº* 2.833/2021 (DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO VOLTADA AO MEIO RURAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Para a concretização do Programa Municipal de Incentivo a Educação voltada ao Meio Rural se fará necessária a união de esforços e colaboração de todas as partes envolvidas, ou seja, o próprio estudante, a instituição de ensino e a Administração Pública. Para tanto, restou estipulado que 1/3 (um terço) do valor da mensalidade seria de responsabilidade do Município.

Ocorre que a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI colaborou com desconto na mensalidade do curso fornecido. Assim sendo, o percentual pelo qual seria responsável já foi abatido do valor da mensalidade.

Assim sendo, faz-se necessária a presente alteração legislativa uma vez que, diante do novo cenário, o valor da mensalidade será suportado em percentual de 50% (cinquenta por cento) pela municipalidade.

Destaca-se que não houve alteração do ônus suportado, apenas a adequação legislativa levando em consideração o desconto aplicado no valor da mensalidade do curso ofertado pela universidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

JOAREZ ALVES DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul - RS

APROVADO EM 17 11 38 PRESIDENTE

Fone: 55 3752-1122/1172/1135 | www.ametistadosul.rs.gov.br Avenida Bento Gonçalves, 1433 - CEP:98.465-000 - Ametista do Sul/RS